

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.DCDT.001 - Página 1/7	
Título do Documento	UNIDADE DE PRODUÇÃO DE GESTÃO DO CUIDADO E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO	Emissão: 31/05/2023	Próxima revisão: 31/05/2025
		Versão: 1.0	

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A Unidade de Produção (UP) é um agrupamento de serviços e/ou unidades, com ênfase na cogestão, vinculado diretamente à Gerência de Atenção à Saúde do HUAB, segundo critérios de homogeneidade, afinidade, complementaridade, interdisciplinaridade e multiprofissionalidade. Tem por finalidade criar espaços de discussão, interligando profissionais de diferentes atuações para dar maior qualidade e resolutividade nos processos de trabalho, visando a transformação das práticas assistenciais e de gestão para garantir e otimizar o cuidado centrado no usuário.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º Os profissionais que irão compor a UP-DCDT devem ser membros estratégicos envolvidos na rotina dos serviços das unidades assistenciais, administrativas ou técnicas onde atuam, podendo ou não possuir cargos de governança na instituição.

Art. 3º Os membros da UP-DCDT devem ser selecionados considerando as seguintes competências: capacidade de relacionamento interpessoal, capacidade de negociação, capacidade de trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinar, conduta ética, pensamento sistêmico e estratégico, motivação, tomada de decisões, entre outras.

Art. 4º A UP-DCDT deve ser composta, obrigatoriamente, pelo chefe do setor/unidade/serviço, por um coordenador responsável pela organização dos processos de trabalho e pelos membros representantes das categorias multiprofissionais escolhidos de acordo com a necessidade específica desta UP.

Art. 5º A UP-DCDT deve ser composta, obrigatoriamente, por membros titulares e suplentes, na mesma proporção.

Art. 6º Os membros titulares e suplentes representantes das categorias multiprofissionais da UP-DCDT serão designados pela chefia imediata do setor/unidade/serviço/ do HUAB após discussão interna com sua equipe.

Art. 7º A coordenação e composição dos membros da UP-DCDT poderão ser modificadas sempre que necessário, mediante decisão consensuada da própria UP.

Art. 8º O cargo de coordenador foi definido pelos membros da UP-DCDT, em sua primeira reunião para composição da equipe.

Art. 9º A critério da UP-DCDT, poderá ser escolhido uma pessoa entre os membros da UP para realizar as funções de secretariado.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.DCDT.001 - Página 2/7	
Título do Documento	UNIDADE DE PRODUÇÃO DE GESTÃO DO CUIDADO E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO	Emissão: 31/05/2023	Próxima revisão: 31/05/2025
		Versão: 1.0	

Art. 10°. A relação dos membros para compor a UP-DCDT deverá constar em Portaria Interna da instituição publicada em Boletim de Serviço Oficial, disponibilizada no site do HUAB (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/huab-ufrn/aceso-a-informacao/boletim-de-servico>), podendo ser atualizada em qualquer tempo.

CAPÍTULO III DO MANDATO

Art. 11°. O mandato dos membros desta Unidade de Produção será de 12 (doze) meses, podendo ser renovável a critério do coordenador da UP.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

Art. 12°. A UP-DCDT deverá definir local para realizar as reuniões semanais com a infraestrutura básica necessária para seu funcionamento.

Art. 13°. Os documentos e arquivos referentes às atividades da UP-DCDT ficarão sob responsabilidade do coordenador da UP e/ou em página específica da UP-DCDT no SEI.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO

Art. 14°. A UP-DCDT deverá reunir-se semanalmente em caráter ordinário preferencialmente de modo presencial ou excepcionalmente on-line, de acordo com o cronograma previamente estabelecido mediante convocação, encaminhada pelo e-mail institucional e plataforma Teams, com no mínimo 48 horas de antecedência. No cronograma deverão constar as datas para as reuniões com pauta específica de cada unidade/setor que compõe a UP. O chefe da unidade e os representantes da UP-DCDT deverão elaborar a pauta a ser discutida no próximo dia de reunião da UP-DCDT.

Art. 15°. A data da reunião da UP-DCDT poderá sofrer alteração com no mínimo 48h de antecedência. Fica sob responsabilidade do chefe da unidade/setor encaminhar à secretária da UP-DCDT a pauta da próxima reunião de sua unidade com no mínimo 48h de antecedência. Nas situações em que houver necessidade, a UP-DCDT poderá se reunir extraordinariamente mediante convocação com no mínimo 24 horas de antecedência.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.DCDT.001 - Página 3/7	
Título do Documento	UNIDADE DE PRODUÇÃO DE GESTÃO DO CUIDADO E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO	Emissão: 31/05/2023 Versão: 1.0	Próxima revisão: 31/05/2025

Art. 16°. A ausência de um membro, titular e suplente, em três reuniões consecutivas sem justificativa, ou ainda, seis reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses, implicará sua substituição imediata.

Art. 17°. A reunião da UP-DCDT deverá ser convocada pelo coordenador titular e, na ausência deste, pelo seu suplente. Na ausência do suplente, o coordenador designará um representante para convocar e conduzir a reunião.

Art. 18°. Na ausência do coordenador titular, o coordenador suplente da UP-DCDT deverá realizar a reunião. O coordenador (titular ou suplente) deverá conduzir a reunião quando esta for com pauta de sua área de atuação.

Art. 19°. As reuniões da UP-DCDT deverão ser registradas em ata, contendo as principais pautas e deliberações discutidas, devidamente assinada por todos os membros presentes.

Art. 20°. Para apreciação e deliberação de assuntos específicos poderão ser convidados profissionais envolvidos de outras unidades de produção, para discutir pautas preestabelecidas nas reuniões da UP-DCDT.

Art. 21°. As reuniões pautas amplas e multiprofissionais deverão acontecer como o representante (titular ou suplente) da categoria profissional, chefes das unidade/setor e coordenador (ou suplente) da UP-DCDT.

Art. 22°. Poderá haver deliberação estabelecida para as reuniões, desde que seja relacionada a processos de trabalho internos àquele setor/unidade reunido. Quando o que necessitar de deliberação for algo de grande impacto, envolvendo várias áreas do hospital, deverá ser levado ao Colegiado Gestor Ampliado.

Art. 23°. O Colegiado das UP será composto pelos chefes das unidades/serviços/setores, e coordenadores titulares e suplentes das UP.

Art. 24°. A presença dos representantes das categorias multiprofissionais, titulares e suplentes, das UP no Colegiado será facultativa e/ou quando convidado pelo Coordenador da UP.

Art. 25°. Deverão ser apresentados no Colegiado Gestor Ampliado os indicadores da UP e pontos relevantes discutidos em suas reuniões que só podem ser resolvidos a partir do estabelecimento de ações que envolvam várias áreas.

Art. 26°. As reuniões do Colegiado das UP deverão acontecer de acordo com o cronograma previamente estabelecido.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.DCDT.001 - Página 4/7	
Título do Documento	UNIDADE DE PRODUÇÃO DE GESTÃO DO CUIDADO E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO	Emissão: 31/05/2023 Versão: 1.0	Próxima revisão: 31/05/2025

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 27°. São atribuições da UP-DCDT:

- I - Organizar o processo de trabalho, motivando a integração da equipe, a atuação multiprofissional e a resolução de problemas;
- II - Ampliar o fluxo comunicativo e as deliberações das demandas de forma horizontal no serviço;
- III - Elaborar o plano de ação e definir metas para funcionamento e gerenciamento da UP-DCDT;
- IV - Elaborar Painel de Indicadores para monitoramento do desempenho da UP-DCDT, bem como relatórios de desempenho do CIG e planos de ação para as metas não alcançadas;
- V - Identificar as necessidades de educação permanente na UP-DCDT, planejando e implementando ações estratégicas de forma contínua e multiprofissional;
- VI - Estimular a experiência do usuário/acompanhante nas discussões da UP-DCDT, quando necessário, para compartilhar com o grupo experiências vivenciadas na instituição;
- VII - Compartilhar as informações e ações desenvolvidas nas reuniões semanais para o colegiado ampliado das UP;
- VIII - Desenvolver estratégias de divulgação das deliberações para integração dos demais profissionais do serviço;
- IX - Motivar o engajamento dos profissionais na participação das deliberações das Unidades de Produção;
- X - Monitorar o processo de implementação da UP-DCDT, avaliando avanços, desafios e dificuldades que possam interromper esse processo;
- XI - Produzir relatórios das atividades desenvolvidas com indicadores de desempenho da UP-DCDT sempre que necessário.

Art. 28°. São atribuições dos Coordenadores da UP-DCDT:

- I - Realizar a coordenação técnica-administrativa;
- II - Convocar e presidir reuniões semanais com os membros da UP-DCDT;
- III - Definir e elaborar pautas junto aos chefes de unidades e representantes das categorias;
- IV - Representar a UP-DCDT em eventos internos e externos, ou indicar seu representante;
- V - Subscriver todos os documentos e resoluções da UP-DCDT previamente aprovados pelos membros desta;
- VI - Incentivar a atualização técnica e científica dos membros da UP-DCDT;
- VII - Participar da reunião mensal do colegiado das UP;
- VIII - Fazer cumprir o Regimento Interno da UP-DCDT.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.DCDT.001 - Página	5/7
Título do Documento	UNIDADE DE PRODUÇÃO DE GESTÃO DO CUIDADO E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO	Emissão: 31/05/2023 Versão: 1.0	Próxima revisão: 31/05/2025

Art. 29°. São atribuições do Secretário da UP-DCDT:

- I - Organizar a pauta da reunião;
- II - Receber e protocolar documentos;
- III - Redigir as atas das reuniões;
- IV - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados pela UP-DCDT;
- V - Realizar outras funções determinadas pelo coordenador relacionadas ao serviço de secretaria da UP-DCDT;

Art. 30°. Na ausência do secretário, as funções referentes ao mesmo serão de responsabilidade do coordenador ou o vice coordenador.

Art. 31°. São atribuições dos Membros da UP-DCDT:

- I - Comparecer às reuniões;
- II - Sugerir pautas para discussão;
- III - Participar das análises e deliberações da UP-DCDT;
- IV - Cumprir com as atribuições dos membros da UP-DCDT de acordo com o art. 27 deste regimento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da UP-DCDT, em conjunto com o Gerente de Atenção à Saúde da instituição.

Art. 33. Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto ou qualquer necessidade identificada pela UP-DCDT ou Gerência de Atenção à Saúde do HUAB.

Art. 34. O regimento entrará em vigor após ser aprovado pela Gerência de Atenção à Saúde do HUAB.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.DCDT.001 - Página	6/7
Título do Documento	UNIDADE DE PRODUÇÃO DE GESTÃO DO CUIDADO E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO	Emissão: 31/05/2023 Versão: 1.0	Próxima revisão: 31/05/2025

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	31.05.2023	Elaboração do Regimento interno da Unidade de Produção de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Elaboração Nome: Alana Gonçalves Xavier SIAPE: 1287837 Função: Enfermeira Nome: Viviane Fernandes de Medeiros SIAPE: 2159134 Função: Cirurgiã Dentista Nome: Natália Alves de Queiroz SIAPE: 3270717 Função: Assistente Social Nome: José Ferreira Lima SIAPE: 3126404 Função: Chefe da Unidade Multiprofissional	
Revisão Nome: José Ferreira Lima SIAPE: 3126404 Função: Chefe da Unidade Multiprofissional	
Validação Nome: Vanessa Freires Maia SIAPE: 1095621 Função: Membro STGQ	
Aprovação Colegiado Executivo	

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

CERTIDÃO

Processo nº 23527.001812/2023-33

Interessado: Setor de Gestão da Qualidade, Alana Gonçalves Xavier, Natália Alves de Queiroz, Viviane Fernandes de Medeiros, Vanessa Freires Maia, José Ferreira Lima

REGIMENTO UP-DCDT 33375898

Elaboração	
Nome: Alana Gonçalves Xavier	
SIAPE: 1287837	
Função: Enfermeira	
Nome: Viviane Fernandes de Medeiros	
SIAPE: 2159134	
Função: Cirurgiã Dentista	
Nome: Natália Alves de Queiroz	
SIAPE: 3270717	
Função: Assistente Social	
Nome: José Ferreira Lima	
SIAPE: 3126404	
Função: Chefe da Unidade Multiprofissional	

Revisão Nome: José Ferreira Lima SIAPE: 3126404 Função: Chefe da Unidade Multiprofissional	
Validação Nome: Vanessa Freires Maia SIAPE: 1095621 Função: Membro STGQ	
Aprovação Colegiado Executivo	



Documento assinado eletronicamente por **Alana Gonçalves Xavier, Enfermeiro(a)**, em 04/10/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natália Alves de Queiroz, Assistente Social**, em 04/10/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Fernandes de Medeiros, Cirurgião(ã) - Dentista**, em 04/10/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ferreira Lima, Chefe de Unidade**, em 05/10/2023, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Freires Maia, Enfermeiro(a)**, em 05/10/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **33375973** e o código CRC **35BBE3F5**.

Referência: Processo nº 23527.001812/2023-33

SEI nº 33375973

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE

Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Despacho Decisório - SEI nº 85/2023/EAS/SUP/HUAB-UFRN

Processo nº 23527.001812/2023-33

Interessado: Setor de Gestão da Qualidade

O Colegiado executivo se manifesta pela aprovação do **REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO - GESTÃO DO CUIDADO E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - REG.DCDT.001** (33375898), expresso na Certidão UMULTI/DCDT/GAS/Huab-UFRN (33375973), onde consta as assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela elaboração do documento e sua validação;

Ressalta-se que esta aprovação não envolve a análise técnica, considerando ser esta uma responsabilidade das áreas competentes que elaboraram e validaram o referido documento, conforme consta na certidão supracitada.

Aprovação dos membros do Colegiado Executivo do Huab em reunião realizada no dia 21 de novembro de 2023:

(assinado eletronicamente)

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

Gerente Administrativo do HUAB-UFRN/EBSEERH
Superintendente em Exercício do HUAB-UFRN/EBSEERH

(assinado eletronicamente)

FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS

Gerente de Atenção à Saúde do HUAB-UFRN/EBSEERH

(assinado eletronicamente)

SIMONE PEDROSA LIMA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUAB-UFRN/EBSEERH



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pedrosa Lima, Gerente**, em 23/11/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Andréia Pereira Soares dos Santos, Gerente**, em 27/11/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **34578711** e o código CRC **DF71D795**.

Referência: Processo nº 23527.001812/2023-33

SEI nº 34578711